

Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento

Guião Rede Solidária do Medicamento

Quem pode beneficiar da Rede Solidária do Medicamento e ter acesso gratuito aos medicamentos com prescrição médica:

- Agregados familiares em comprovada situação de carência económica, recenseados no Concelho de Ferreira do Zêzere.
- Desde que comprovada a situação de carência económica, o apoio poderá ser atribuído a:
 - a. Indivíduos com baixos rendimentos, desde que não beneficiem de outra resposta social já existente, atribuída por este município, não sendo no entanto, este valor limitador da atribuição do apoio, dependendo da avaliação técnica efetuada;
 - b. Situações de desemprego;
 - c. Indivíduos com deficiência e dificuldades em ingressar no mercado de trabalho;
 - d. Indivíduos numa situação inesperada ao nível da saúde, que envolva gastos extraordinários com a aquisição de medicamentos;
 - e. Outras situações de carácter excecional.
- São beneficiários do Programa *abem*, todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 35% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), no ano de 2017 (IAS 2017 = 421,32€), sendo sujeito à atualização efetuada. Podendo este valor em caso de grande excecionalidade, não ser limitador da atribuição do apoio. (O rendimento per capita mensal do agregado familiar não pode ser superior a 147,46€)

1. Para efeitos de capitação, **consideram-se os seguintes rendimentos:**

- a. Rendimentos de trabalho dependente e independente;
- b. Rendimentos empresariais e profissionais;
- c. Rendimentos de capitais;
- d. Rendimentos prediais;
- e. Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
- f. Prestações sociais, com a com exceção das prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e encargos no domínio da dependência do subsistema de proteção familiar;
- g. Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- h. Bolsas de estudo e de formação.

Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento

2. Consideram-se despesas mensais as seguintes:

- a. Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário devidamente comprovado até ao limite de 300€;
- b. Despesas com a água, luz, gás e telefone, calculadas com base na média das faturas dos últimos 3 meses;
- c. Despesas de saúde, nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações (comprovados com prescrição médica);
- d. Despesas com transportes, nomeadamente no valor do passe social ou valor do título de transporte para deslocações devidamente justificadas;
- e. Despesas com a educação;
- f. Despesas com frequência de equipamento social;
- g. Créditos pessoais/créditos ao consumo que após avaliação técnica sejam considerados elegíveis.

3. Documentos a entregar junto dos serviços, de todos os elementos do agregado familiar:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
- b) NIF
- c) NISS
- d) Declaração de IRS (modelo 3), quem está isento, tem de apresentar declaração das finanças de isenção de efetuar IRS
- e) Recibo de vencimento (último mês)
- f) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos (vencimentos, pensões, subsídio desemprego ou outros, RSI, etc.)
- g) Declaração da situação de desemprego
- h) Comprovativo com as despesas de saúde, declarações médicas, tratamentos
- i) Comprovativo da Renda ou Declaração do banco onde conste o valor da prestação com crédito habitacional mensal
- j) Três faturas recentes com despesas de água, luz, gás e telefone
- k) Comprovativos com despesas de transporte
- l) Comprovativos com despesas de Educação
- m) Comprovativos com despesas de frequência de equipamentos sociais
- n) Comprovativo com créditos pessoais e/ou de consumo
- o) Formulários de inscrição, que estão disponíveis nos serviços municipais.

Os beneficiários integrados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão *abem*., personalizado, conforme modelo adotado.